



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 5.920, DE 06 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à concessão de uso de bem móvel.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a proceder a concessão de uso de dois veículos com as seguintes características: Boxer 350 LH 23 tipo furgão, marca Peugeot, zero KM, cor branca, turbo a diesel 127, ano 2012, modelo 2013, chassi: 936ZWMNCD2104615 e Boxer 350 LH 23 tipo furgão, marca Peugeot, zero KM, cor branca, turbo a diesel 127, ano 2012, modelo 2013 chassi: e 936ZCWNCD2104696, ambos adaptados para ambulância, com porta lateral deslizante e portas traseiras.

Art. 2.º Os bens descritos no artigo anterior serão cedidos a OASE-Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas, mantenedora do Hospital Montenegro, tendo por finalidade o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192.

Parágrafo Único: Caso seja dada destinação diversa do previsto no art. 2º, desativada as atividades da entidade, ou por interesse da administração os bens reverterão ao patrimônio do Município.

Art. 3º O Município firmará termo de concessão de uso.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 06 de maio de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

PAULO AZEREDO,  
Prefeito Municipal.

REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,  
Secretária-Geral.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**